Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005-2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002-2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2023-NL: OBEJETO: É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS ATIVAS 15 STANER RS315A COM BLUETOOTH 300WRMS-CAIXA ACÚSTICA E DE MICROFONES SEM FIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0031/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0014/2023 - NL. OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS ATIVAS 15 STANER RS315A COM BLUETOOTH 300WRMS-CAIXA ACÚSTICA E DE MICROFONES SEM FIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 0014/2023 - NL OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS ATIVAS 15 STANER RS315A COM BLUETOOTH 300WRMS-CAIXA ACÚSTICA E DE MICROFONES SEM FIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

CONTRATOS

- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0411/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC ÚNICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

2005.07.12/2022.

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0109-2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 0011-2022.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0110-2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 0011-2022.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O ANO LETIVO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.11.01/2023, VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osorio Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a empresa **SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.546/0001-70, localizada na: Rua João Rucas, 38, Centro, Itambé, Bahia, representada neste ato pelo senhor: **ANTÔNIO FERREIRA SILVA**, portador do Registro Geral nº 503074950 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 715.925.635-20, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**,** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 para Registro de Preços, consoante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.11.01/2023,** R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é a c**ontratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, que serão utilizados no atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o Ano Letivo de 2023, no Município de Itambé-Ba***,** conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 – SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 – SRP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***Cláusula Terceira**:* O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	AVEIA EM FLOCOS, SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: AVEIA LAMINADA EM FLOCOS, EM FARELO 100% NATURAL E INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% COM PROTEÍNAS, SAIS MINERAIS, GORDURAS TOTAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO AÇÚCAR, TRAÇOS DE GLÚTEN, LEITE E DERIVADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICOSANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 170G DE PESO LÍQUIDO. MARCAS SUGERIDAS: NESTLÉ OU VITÃO.	PCT	400	R$ 4,83	R$ 1.932,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2	BISCOITO COOKIES INTEGRAIS SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM DE 150G. MARCAS SUGERIDAS: JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	1200	R$ 3,78	R$ 4.536,00
3	BISCOITO DE POLVILHO TIPO AVOADOR. CARACTERÍSTICAS: BISCOITO POLVILHO, TRADICIONAL, CROCANTE, PRODUZIDO COM POLVILHO AZEDO, OVOS, GORDURA VEGETAL (LIVRE DE GORDURA TRANS) OU COCO E SAL. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES IGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (RDC –326/1997). EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÁXIMO 100 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.	PCT	2500	R$ 5,00	R$ 12.500,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE DA VACA. CARACTERÍSTICAS: BISCOITO DOCE, TIPO MARIA COM ASPECTO CROCANTE E MACIO; COR DOURADA; ODOR PRÓPRIO DE BISCOITO; SABOR ADOCICADO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, E	PCT	450	R$ 11,82	R$ 5.319,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	AROMATIZANTE. DEVE SER ISENTA DE TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES /INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM PACOTE DE 400 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DE FORMA LEGÍVEL. MARCA SUGERIDA: LIANE ALIMENTOS.				
5	BISCOITO DOCE, SEQUILHO, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: SEM LACTOSE, QUE NÃO TENHA NA COMPOSIÇÃO LEITE OU GLUTÉN 0% DE GORDURA TRANS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100G. MARCA SUGERIDA: BOMBISCOITO.	PCT	1200	R$ 4,75	R$ 5.700,00
6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER. CARACTERÍSTICAS: BISCOITO CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE. TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 400G.	PCT	500	R$ 5,87	R$ 2.935,00
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE, SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA /AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 400g. COM TODAS AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS NA EMBALAGEM.	PCT	500	R$ 10,98	R$ 5.490,00
8	COOKIES INTEGRAIS DIET. BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO COOKIES,	PCT	600	R$ 13,12	R$ 7.872,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	COMPOSIÇÃO BÁSICA COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, AVEIA, GRANOLA, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE AÇÚCAR E ISENTO DE LEITE/DERIVADOS. PRODUZIDOS COM INGREDIENTES 100% NATURAIS E INTEGRAIS, FONTE DE FIBRAS, BAIXO TEOR DE SÓDIO, 0% DE GORDURA TRANS, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E ISENTO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NOCIVOS À SAÚDE OU AO MEIO AMBIENTE. ELABORADOS COM SOJA, ARROZ E MILHO, CEREAIS RICOS EM FIBRAS E NUTRIENTES. EMBALAGENS DE 150G. SABORES VARIADOS. MARCA SUGERIDA: JASMINE OU MÃE TERRA.				
9	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, SEM GLÚTEN E LACTOSE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO SEM GLÚTEN E LACTOSE, SENDO FEITO DE FARINHA DE ARROZ OU FÉCULA DE BATATA OU MILHO, NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, CHEIRO DE MOFO, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR.	PCT	300	R$ 4,12	R$ 1.236,00
Total	quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais				R$ 47.520,00

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.
Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 – SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento definitivo.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES
Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
Cláusula Dezessete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 – SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 – SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.
Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, Bahia, 08 de fevereiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
José Cândido Rocha Araújo

SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA
CNPJ nº 10.295.546/0001-70
ANTÔNIO FERREIRA SILVA
CPF nº 715.925.635-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 309.09.03/2023

Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 0014/2023, fundamentada no Inciso **II,** do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: *O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 staner RS315A com bluetooth 300wrms- caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.* , e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor(es) Participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	**23.904.788/0001-66**	**1**	R$23.494,00	R$ 27.276,85	--	R$ 3.782,85
			Total Geral: R$ 23.494,00	**R$ 27.276,85**	**13,87%**	**R$ 3.782,85**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E RATIFICA,** o Processo Administrativo nº 1937.24.11/2022 de contratação direta que tem por **OBJETO**: A concessão da licença de Software para calcular a estimativa de custos de manutenção e compra de peças para veículos, com a finalidade de validar, acompanhar orçamentos dos processos de compras e consertos da frota da Prefeitura do Município de Itambé-BA CONTRATADA: **CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA,** situada a Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 771 – Edf. Empresarial Torre do Parque – Sala 1507 a 1510, Itaigara – Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.813.465/0001-02, representada neste ato por seu representante legal, o senhor, MARCUS VINICIUS PASSOS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 01.260.126-87, emitido por SSP/BA e CPF no 237.139.09504 denominada **CONTRATADA**, cujo valor global da contratação será de **R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais),** de acordo com o Art. 25, §1º, inciso II, c/c 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 09 de Dezembro de 2022.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 309.09.03/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 0014/2023 referente à *O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 staner RS315A com bluetooth 300wrms- caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.* , que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 23.904.788/0001-66

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	5,00	PAR	STANER SR315A	STANER SR315A	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00	R$ 4.221,00	R$ 21.105,00	R$ 421,00

Descrição: CAIXAS ATIVAS 15 STANER SR315A COM BLUETOOTH 300WRMS- CAIXA ACÚSTICA COM TIMBRE EXCEPCIONAL E RESPOSTA CRISTALINA, BI AMPLIFICAÇÃO, LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB/SD, TAMANHO 110 CM, COM VISOR LCD DINÂMICO, CONTROLE DE ARQUIVOS E PASTAS, ALTO FALANTES DE 15 DRIVER DE TITÂNIO 1 /4BI- AMPLIFICADOR 300 WRMS. COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CAR, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 05 PRESET DE EQUALIZAÇÃO. RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS1/4, ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100240 VAC), GABINETE EXCLUSIVO STANER, ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (LR), 03 PONTOS DE PARA MONTAGEM FLY ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO 19 KG

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	2	5,00	PAR	jbl	jbl	R$ 898,80	R$ 4.494,00	R$ 1.234,37	R$ 6.171,85	R$ 335,57

Descrição: MICROFONE SEM FIO – COMPOSIÇÃO:2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E RECEPTOR FREQUENCIA DA PORTADORA: MÍNIMO DE 680 A 690 MHZ (RECEPTOR E MICROFONE) ESTABILIDADE FRENQUÊNCIA: 10PPM (RECEPTOR E MICROFONE) MODULAÇÃO: FM/ MÁXIMA: 75K (MICROFONE) RESPOSTA FRÊQUENCIA: 50H-15KHZ (RECEPTOR) RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 95DB (RECEPTOR DISTORÇÃO HARMÔNICA: MENOR QUE 0,1% (RECEPTOR) FAIXA DINÂMICA DE AUDIO: NÃO APLICÁVEL REJEIÇÃO: 75DB (RECEPTOR POTÊNCIA DE SAÍDA: 200 MV (RECEPTOR) POTÊNCIA DE SAIDA 200 MV (RECEPTOR) EMISSÃO: MAIOR QUE 55DB (MICROFONE) DISTÂNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE 50 METROS INDICADOR E BOTÃO DE LIGA E DESLIGA ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA, ACOMPANHA O RECEPTOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V/110V BIVOLTS

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
23.494,00	**27.276,85**	**13,8683 %**	**R$ 3.782,85**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 23.494,00	R$ 27.276,85	13,8683 %	3.782,85

Itambé - Bahia, 14 de Abril de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 309.09.03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamentos de áudio (caixas ativas 15 staner RS315A com bluetooth 300wrms-caixa acústica e de microfones sem fio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Fornecedor : LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 23.904.788/0001-66

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	5,00	PAR	STANER SR315A	STANER SR315A	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00	R$ 4.221,00	R$ 21.105,00	--	R$ 421,00
Descrição: CAIXAS ATIVAS 15 STANER SR315A COM BLUETOOTH 300WRMS- CAIXA ACÚSTICA COM TIMBRE EXCEPCIONAL E RESPOSTA CRISTALINA, BI AMPLIFICAÇÃO, LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB/SD, TAMANHO 110 CM, COM VISOR LCD DINÂMICO, CONTROLE DE ARQUIVOS E PASTAS, ALTO FALANTES DE 15 DRIVER DE TITÂNIO 1 /4BI- AMPLIFICADOR 300 WRMS. COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CAR, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 05 PRESET DE EQUALIZAÇÃO. RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS1/4, ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100240 VAC), GABINETE EXCLUSIVO STANER, ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (LR), 03 PONTOS DE PARA MONTAGEM FLY ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO 19 KG									
1	5,00	PAR	jbl	jbl	R$ 898,80	R$ 4.494,00	R$ 1.234,37	R$ 6.171,85	--	R$ 335,57
Descrição: MICROFONE SEM FIO – COMPOSIÇÃO:2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E RECEPTOR FREQUENCIA DA PORTADORA: MÍNIMO DE 680 A 690 MHZ (RECEPTOR E MICROFONE) ESTABILIDADE FRENQUÊNCIA: 10PPM (RECEPTOR E MICROFONE) MODULAÇÃO: FM/ MÁXIMA: 75K (MICROFONE) RESPOSTA FRÊQUENCIA: 50H-15KHZ (RECEPTOR) RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 95DB (RECEPTOR DISTORÇÃO HARMÔNICA: MENOR QUE 0,1% (RECEPTOR) FAIXA DINÂMICA DE AUDIO: NÃO APLICÁVEL REJEIÇÃO: 75DB (RECEPTOR POTÊNCIA DE SAÍDA: 200 MV (RECEPTOR) POTÊNCIA DE SAIDA 200 MV (RECEPTOR) EMISSÃO: MAIOR QUE 55DB (MICROFONE) DISTÂNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE 50 METROS INDICADOR E BOTÃO DE LIGA E DESLIGA ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA, ACOMPANHA O RECEPTOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V/110V BIVOLTS									
						Subtotal Lote R$ 23.494,00				
					Subtotal Adjudicado R$ 23.494,00		Subtotal Orçado: R$ 27.276,85		13,8683 %	R$ 3.782,85

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 23.494,00	R$ 27.276,85	13,8683 %	3.782,85

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA , 14 de Abril de 2023

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0411/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osorio Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**, situada a Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 771 – Edf. Empresarial Torre do Parque – Sala 1507 a 1510, Itaigara – Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 22.813.465/0001-02, representada neste ato por seu representante legal, o senhor, **MARCUS VINICIUS PASSOS DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 01.260.126-87, emitido por SSP/BA e CPF no 237.139.09504 denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0031/2022,** datado de 09/12/2022, Processo administrativo nº 2005.07.12/2022, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic Único. Conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** constante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005.07.12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

02.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

02.2. Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei, seguindo o determinado em termo de referência e proposta de preços.

02.3. Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

02.4. Os serviços deverão ser realizados, por profissionais graduados, com comprovada experiência nas áreas descritas, devidamente especializados (Especialistas, Pós-graduados, Mestres ou Doutores), com atendimento in loco, reuniões virtuais, atendimento via e-mail, WhatsApp e outros meios tecnológicos, conforme cronograma acordado entre as partes, além de consultoria externa, para a orientação e acompanhamento dos diversos assuntos e temas ligados à área do objeto desta proposta

02.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Administração ou a terceiros, não possuindo esta Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade trabalhista.

02.6. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE,** pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

02.7. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

02.8. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

02.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

03.2. Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras clausulas contida no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados pelo servidor Ademir Vieira Souza Filho, lotado no Gabinete da Prefeito, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

05.1. O referido contrato terá vigência após a sua assinatura e terá a vigência de 12 meses.

05.2. A simples prorrogação do prazo previsto, por qualquer motivo, não determinará o aumento do preço da proposta original.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

06.1. O valor total dos serviços será de R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais), o pagamento será em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga até 30 (trinta) dias após a publicação do presente contrato e as demais 11 (onze) parcelas mensais, em R$9.000,00 (nove mil reais), a serem pagas até o dia 25 dos meses subsequentes.

06.2. A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

Órgão / Unidade: 020400. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Atividade: 2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

06.3. O objeto deste contrato foi licitado conforme processo de licitação **inexigibilidade de licitação n° 0031/2022**.

06.4. No presente contrato não haverá reajuste ou revisão de valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

07.1. **O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mediante realização dos serviços, conforme nota fiscal correspondente atestada pelo setor competente.

07.1. A contratada deverá especificar os custos com mão de obras e serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

08.1. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste contrato no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

08.2. O pagamento de valores referentes a multa será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do termo de encerramento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

09.1. **A CONTRATADA** não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ,** através da **SECRETARIA DE FINANÇAS**.

09.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto, no Contrato, e em tudo mais que de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

09.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO DO CONTRATO

11.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE ITAMBÉ - BA,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

11.2.Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambé-BA, 09 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA
Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
Marcus Vinicius Passos de Oliveira,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através do seu Pregoeiro, torna pública a errata referente ao valor de contratação do contrato **Nº 0109/2023 do Processo Administrativo nº 409.29.03/2023**, publicados no diário oficial do município na quarta-feira, 05 de abril de 2023 ano VII | nº 1165. link: https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201165.pdf

Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

"O valor global estimativo para a contratação **é de R$ 38.958,62 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

LEIA-SE:

"O valor global estimativo para a **contratação é de R$ R$ 20.983,30 (vinte mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através do seu Pregoeiro, torna pública a errata referente ao valor de contratação do contrato **Nº 0110/2023 do Processo Administrativo nº 374.22.03/2023**, publicados no diário oficial do município na quarta-feira, 05 de abril de 2023 ano VIII | nº 1165. link: https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201165.pdf

Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

"O valor global estimativo para a contratação **é de R$ 38.958,62 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

LEIA-SE:

"O valor global estimativo para a contratação é **de R$ 17.975,32 (dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**."

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:50 horas do dia 14/04/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/361A-5F66-6F12-52F6-4B34 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 361A-5F66-6F12-52F6-4B34

Hash do Documento

703fe62b0f61518e443c666071f02d63df16ff78e847c33ae1dc97c51e600a0d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 14/04/2023 17:50 UTC-03:00